

DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

Nº 064/2022

DATA DA REUNIÃO: 08-04-2022

ASSUNTO: Revisão da Instrução Normativa Nº 007 – Concessão de patrocínio pelo Sebrae/ES.

A Diretoria Executiva do SEBRAE/ES, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social, em sua **11ª Reunião Extraordinária**, realizada nesta data,

CONSIDERANDO:

- I. A deliberação unânime dos Diretores presentes na reunião realizada nesta data.

DECIDIU:

1. Aprovar a Revisão Nº 07 da Instrução Normativa Nº 007, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Sebrae/ES, conforme minuta em anexo elaborada pela AJUR.
2. A presente decisão entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão Direx Nº 186/2019.

Vitória-ES, 08 de abril de 2022.


Pedro Gilson Rigo
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 07

PATROCÍNIO

Revisão Nº:	07
Unidade Responsável:	Unidade de Marketing e Comunicação (UMC)
Aprovada pela Decisão DIREX nº:	064/2022, de 08 de abril de 2022
Instrução Normativa substitui a:	IN 007 06 - Decisão DIREX nº 186/2019 de 20/08/2019
Em vigor a partir de:	08 de abril de 2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. CONCEITOS.....	2
4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO PATROCÍNIO	2
5. POSSIBILIDADES DE CONTRAPARTIDA	4
6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PROPONENTE	5
7. NORMAS GERAIS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.....	6
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DE RECURSOS.....	7
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. OBJETIVO

1.1. A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar os requisitos e formalidades necessárias para a concessão de Patrocínio por parte do SEBRAE/ES, observadas as disposições da Resolução CDN nº 305/2018.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. As previsões desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Unidades do SEBRAE/ES.

3. CONCEITOS

3.1. Para os fins desta Instrução Normativa, serão adotadas a seguintes definições:

- a) **Patrocínio:** Apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para estimular a competitividade das micro e pequenas empresas, bem como consolidar a imagem do SEBRAE/ES e sua missão com a cultura empreendedora.
- b) **Projeto:** Descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/ES, obedece às exigências e orientações desta Instrução Normativa, observado o modelo padronizado.
- c) **Contrapartida:** Benefício oferecido pelo proponente ao SEBRAE/ES em decorrência do patrocínio a ser concedido.
- d) **Visibilidade e alcance da marca:** Resultado decorrente do patrocínio concedido, que para a promoção da imagem e marca do SEBRAE/ES perante seu público de interesse e contribua para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

4.1. O SEBRAE/ES poderá apoiar atividades que estejam em sintonia com a sua missão institucional de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

4.1.1. O SEBRAE/ES somente poderá patrocinar projetos de terceiros que contemplem no mínimo dois dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico vigente, disponível para consulta no site: www.es.sebrae.com.br.

4.1.2. O SEBRAE/ES poderá apoiar eventos internacionais, nacionais, estaduais ou locais, que beneficiem as MPE capixabas, desde que realizados no Espírito Santo.

4.2. É vedado ao SEBRAE/ES o patrocínio de projeto nas seguintes condições:

- a) Que não atenda aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa;
- b) Que não apresente correlação com benefícios para o seu público-alvo;
- c) Que esteja em desacordo com a sua missão;
- d) Que esteja sendo apoiado de outras formas pelo SEBRAE/ES, a exemplo do Apoio Institucional;
- e) Proposto por pessoa física;
- f) Apresentado por proponente que esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, tenha processo judicial contra o SEBRAE/ES ou esteja inadimplente por qualquer motivo. Não se considera inadimplência os acordos realizados para pagamento parcelado e desde que estejam em dia;
- g) Apresentado por proponente cujas contas prestadas em decorrência de contrato ou convênio anterior com o Sistema SEBRAE tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam sob análise;
- h) Apresentado por pessoas jurídicas tenham dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/ES;
- i) Apresentado por proponente empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- j) Apresentado por pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- k) Apresentado por pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, excetuando-se outros Serviços Sociais Autônomos e as pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- l) De caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
- m) Que tenha como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e ou coligações;
- n) Programas de televisão e de rádio, revistas, jornais, sites ou qualquer outro tipo de mídia que não esteja em conformidade com a sua missão e cujo objeto não beneficiem seu público-alvo.

- o) Festa de Emancipação Política, Rodeios, encontros de Entidades de Classe e Festas Religiosas em geral. Campanhas promocionais que envolvam sorteios de brindes e liquidação de estoque, eventos sociais organizados por associações de bairros, salvo se tais eventos fizerem parte de uma intervenção estruturada no setor/segmento, por parte do SEBRAE/ES juntamente com parceiros;
- p) Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal em qualquer esfera, pública ou privada;
- q) Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- r) Cujo proponente esteja em processo de liquidação ou extinção;
- s) Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com a Administração Pública (CEPIM).

4.3. Classificação dos projetos: O SEBRAE/ES poderá patrocinar projetos relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno porte ou que promovam a cultura do empreendedorismo, assim classificados:

- a) **Eventos:** feiras, exposições, showrooms, workshops, conferências, seminários e atividades afins;
- b) **Publicações:** cujos conteúdos colaborem para fomentar o empreendedorismo e disseminar informações relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno portes;
- c) **Ações diversas:** produções audiovisuais e projetos de caráter socioeconômico e cultural.

4.4. O valor máximo do patrocínio concedido pelo SEBRAE/ES é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5. POSSIBILIDADES DE CONTRAPARTIDA

5.1. Para a concessão do patrocínio, o SEBRAE/ES analisará as propostas baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e ainda os potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para micro e pequenas empresa.

5.2. As contrapartidas aceitas pelo SEBRAE/ES para fins de concessão de patrocínio são:

- a) Plano de mídia;
- b) Cessão de estande institucional;
- c) Descontos ou gratuidade nos ingressos dos eventos patrocinados;
- d) Cessão de espaço para o SEBRAE realizar palestras;

e) Outras formas de contrapartida. Neste caso, é necessária a discriminação de cada item, cuja pertinência será analisada e previamente aprovada pela Unidade de Marketing e Comunicação (UMC).

5.2.1. O estande cedido terá como objetivos a promoção do SEBRAE; a divulgação de suas ações, projetos, atividades, programas e capacitações; o atendimento a clientes; o lançamento e comercialização de produtos e soluções do SEBRAE, dentre outras atividades afins à instituição.

5.3. As propostas que contemplarem utilização de espaço físico, desde que gratuitos, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Planta geral do local do evento;
- b) Planta baixa do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao SEBRAE/ES e a indicação dos expositores ao entorno;
- c) Planta baixa do estande a ser ocupado pelo SEBRAE/ES; e
- d) Descritivo da área (m²), montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao SEBRAE/ES.

5.4. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PROPONENTE

6.1. São exigidos os seguintes documentos a título de comprovação de regularidade cadastral:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Cópia do ato constitutivo e eventuais alterações, registrados nos órgãos competentes;
- c) Cópia do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a instituição, se aplicável;
- d) Cópia da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou outro documento equivalente com foto, dos representantes legais da instituição.

6.2. São exigidos os seguintes documentos a título de comprovação de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Receita Federal + INSS);

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

6.3. O cadastro e a manutenção da regularidade do fornecedor deverão ser realizados por meio do Sistema de Regularidade SEBRAE/ES (SRS), sendo a Certidão Regular válida para substituição dos documentos supracitados.

7. NORMAS GERAIS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.1. A Solicitação de Patrocínio será direcionada ao **Diretor Superintendente** do SEBRAE/ES e instruído conforme informações e documentos previstos nesta Instrução Normativa.

7.2. O protocolo da Solicitação perante SEBRAE/ES deverá obedecer ao prazo mínimo de antecedência de **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para realização do projeto ou ação, podendo ser enviado para o e-mail: protocolo@es.sebrae.com.br.

7.2.1. A contagem do prazo se inicia com a apresentação completa de toda a documentação.

7.3. A PROPONENTE deverá apresentar Projeto com solicitação de concessão de patrocínio, instruído de acordo com o modelo constante no Sistema de Gestão da Excelência, que conterà minimamente:

- a) Ofício de encaminhamento à Superintendência do SEBRAE/ES;
- b) Dados do Projeto;
- c) Dados do Proponente;
- d) Apresentação;
- e) Relação direta da ação/evento para o segmento de micro e pequenas empresas;
- f) Possibilidades de contrapartida;
- g) Cotas de patrocínio;
- h) Layouts ou artes finais;
- i) Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
- j) Valor total do evento;
- k) Programação;
- l) Dados e informações das 03 últimas edições; e

m) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.4. Compete à **Unidade de Marketing e Comunicação** a instrução processual, com a juntada dos documentos e formulários previstos nesta Instrução Normativa e no respectivo procedimento.

7.5. A Unidade de Marketing e Comunicação informará à PROPONENTE da necessidade de ajustes na proposta, que deverá ser corrigido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da notificação. Caso os ajustes não sejam enviados no prazo determinado, o processo poderá ser arquivado, com prévia análise e manifestação da Unidade técnica responsável.

7.6. A concessão de Patrocínio pelo SEBRAE/ES depende de deliberação e aprovação da **Diretoria Executiva**, observados os procedimentos previstos.

7.7. A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá por meio da assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/ES, que somente poderá ser celebrado após a aprovação da contratação.

7.8. Qualquer alteração no instrumento contratual deverá ser realizada mediante a celebração de Termo Aditivo, com prévio acordo entre as partes, devidamente registrado no processo. Em se tratando de alteração no projeto e não havendo tempo hábil para elaboração de termo aditivo, a patrocinada deverá comunicar formalmente a alteração, via ofício ou e-mail, antes da realização do evento para análise e aprovação formal da UMC. A documentação da proposição da alteração bem como sua aprovação deverá ser anexada ao processo de patrocínio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DE RECURSOS

8.1. A patrocinada deverá prestar contas à Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) em **até 30 (trinta) dias**, contados da realização do evento patrocinado, mediante a apresentação de:

- a) Comprovação das contrapartidas, conforme item 5, no que couber;
- b) Comprovação das despesas por meio de cópia das notas fiscais ou outro documento legal equivalente para os itens mensuráveis financeiramente no quadro de contrapartidas. Os valores enviados em nota fiscal ou outro documento legal equivalente devem estar de acordo com o projeto inicialmente enviado, sob pena de glosa, em valor proporcional à redução constatada. Não serão aceitas notas fiscais, ou outro documento legal equivalente, com data anterior à da formalização do contrato;
- c) Relatório de prestação de contas do patrocínio, contendo todas as ações previstas e realizadas, conforme quadro de contrapartidas; e

d) Para efeito de comprovação dos recursos das contrapartidas aportadas pelo SEBRAE/ES, o proponente deverá apresentar os documentos previstos em instrumento jurídico estabelecido entre as partes.

8.2. A liberação dos recursos de patrocínio está condicionada:

- a) Ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado entre o SEBRAE/ES e a Patrocinada;
- b) À regularidade da empresa no Sistema de Regularidade Sebrae (SRS);
- c) À aprovação da prestação de contas pela Unidade de Marketing e Comunicação – UMC (análise técnica), no caso de parcelas intermediárias ou finais, e pela Unidade Técnica responsável, no caso de parcelas finais;
- d) A apresentação de nota fiscal ou outro documento legal equivalente, emitido pelo proponente referente a cada liberação de recurso.

8.3. Caso ultrapassado o prazo estabelecido sem manifestação, a entidade será notificada sobre a concessão de prazo adicional e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da prestação de contas, contados da data da ciência. Caso não apresente a prestação de contas no prazo adicional, o SEBRAE/ES se reserva ao direito de não repassar o valor de patrocínio aprovado.

8.4. Inexistindo comprovação de qualquer um dos itens estabelecidos, o valor do patrocínio será reduzido proporcionalmente, conforme percentual previsto no quadro de contrapartidas, constante no instrumento jurídico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a concessão de Patrocínio e de Apoio Institucional, simultaneamente, a um mesmo projeto. A opção pela estratégia a ser utilizada deverá ser aquela que melhor atende aos objetivos institucionais do SEBRAE/ES.

9.2. No caso de descumprimento do contrato celebrado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato; e
- d) suspensão temporária do direito de licitar elou de contratar com o SEBRAE/ES, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. A participação do SEBRAE/ES em condições diversas do disposto nesta Instrução Normativa dependerá de deliberação da Diretoria Executiva, fundamentada em parecer técnico.



9.4. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva.

9.5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data fixada pela Decisão DIREX que a aprovar, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

